



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1453/2016

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CELSO ANTONIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Lidianópolis, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **9:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de julho de 2016**, no Auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de elaboração e discussão da (LDO), Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017.

Lidianópolis, 12 de julho de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3069/2016 de 08/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 SECRETARIA DE URBANISMO
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
12.002.18.541.0029.2.064. SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
555 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
18.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
18.001.04.122.0004.2.117. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA
576 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

Total Redução: 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 08 de junho de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3088/2016 de 12/07/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
03.002.04.122.0004.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
44 - 3.3.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00

Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
03.002.04.122.0004.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
39 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00

Total Redução: 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 12 de julho de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3089/2016 de 12/07/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.100,00 (três mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
347 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.100,00

Total Suplementação: 3.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 GABINETE DO SECRETARIO
07.001.12.361.0017.2.034. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA
293 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.210,00
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
336 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.210,00
07.004.12.361.0017.2.038. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
359 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 680,00

Total Redução: 3.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 12 de julho de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.901, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regulariza férias de 60 (sessenta) dias ao servidor público do município, Sr. **VALDECIR DE SOUZA**, portador do RG. N.º 8.094.257-5-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 944.000.759-15, lotado no cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**, a serem gozadas a partir do dia 01/06/2016 à 30/07/2016, referente ao período aquisitivo de (13/06/2008 a 12/06/2009) e (13/06/2009 a 12/06/2010), e, o valor correspondente a 1/3 de férias foi incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2016.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.902, DE 11 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **GERALDO VANDELEI DE FREITAS**, portador do RG. N.º 4.661.207-8-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 666.782.699-34, lotado no cargo “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, a serem gozadas a partir do dia 11/07/2016 à 09/08/2016, referente ao período aquisitivo de 12/02/2015 a 11/02/2016.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.903, DE 11 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora pública do município, Srta. **ELIZANDRA CRISTINA COELHO DE MELO**, portadora do RG. N.º 6.165.488-7-SSP-RS, e CPF/MF. N.º 004.172.379-10, lotada no cargo de TELEFONISTA, a serem gozadas a partir do dia 11/07/2016 à 25/07/2016, referente ao período aquisitivo de 13/05/2015 a 12/05/2016.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 778, DE 12 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de Rua na Sede, neste município de Lidianópolis e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Com a criação da Rua Nossa Senhora Aparecida, no perímetro urbano da Cidade de Lidianópolis, Paraná, neste Município, conforme dispõe o Planaltimétrico, elaborado pela Prefeitura Municipal de Jardim Alegre-PR, onde, esta rua existe há muitos anos, com a presente Lei, fica reafirmada a denominação, como “**Rua Nossa Senhora Aparecida**”, centro, com área de 12.390,00 m2, patrimônio n.º 3491, conforme mapa no Setor de Tributação datado do ano de 1995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: Dispõe sobre a Contribuição para Custeio e Manutenção da Iluminação Pública Prevista, no Artigo 149-A, da Constituição Federal e revoga a Lei n.º 286/2002 do Município de Lidianópolis.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Diante do disposto no Artigo 149-A, da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2003, fica instituída a Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública - **CIP**, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a administração, operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município.

Art. 2º - A **CIP** será devida pelos proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis, beneficiados ou que venham a se beneficiar, direta ou indiretamente, com os serviços de Iluminação Pública.

Parágrafo Primeiro - Ficam isentos da cobrança da **CIP** os Órgãos Públicos Municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica.

Parágrafo Segundo - Quaisquer outras isenções deverão ser objeto de solicitação por escrito do município, com identificação individualizada de cada beneficiário.

Art. 3º - A base de cálculo da Contribuição será a Unidade de Valor para Custeio e Manutenção - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - O valor da UVC, a partir de 01 de janeiro de 2003, será de R\$ 43,74 (quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - Quando houver reajuste de preço da tarifa de consumo de energia para Iluminação Pública, o valor da UVC será reajustado no mês subsequente, no mesmo percentual de aumento tarifário concedido à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado com aprovação do legislativo:

I - Estabelecer percentuais de desconto sobre o valor da UVC, a fim de atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte.

II - Rever o valor da UVC sempre que apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do Art. 4º desta Lei.

Art. 6º - A arrecadação da **CIP** sobre os imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica será feita pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., através de parcelas mensais cobradas através das faturas de energia dessa Concessionária.

Parágrafo Primeiro - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de prestação de serviço através de Processo Licitatório realizado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo - O produto da arrecadação mensal efetuada pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., será por ela lançado em conta própria do Município, ficando este autorizado a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao serviço de custeio e manutenção de Iluminação Pública do Município.

Art. 7º - A arrecadação da **CIP** referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor de referência, quantificado no Art. 115, Capítulo VIII, Item III, (Código Tributário do Município) e suas modificações posteriores.

Art. 8º - Fica expressamente revogada a Lei n.º 286/2002 do Município de Lidianópolis.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 018, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

A Prefeitura do Município de Lidianópolis, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado através do Edital n.º 01/2016, de 01/03/2016 e homologado pelo Edital n.º 005, de 30/03/2016 e considerando:

- vacância por encerramento de contratos;
- a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- a continuidade da prestação de serviços na municipalidade;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Fica aberta, uma (01) vaga de Enfermeiro Padrão, conforme término de contrato a partir de 04/06/2016, conforme o contido no edital de Abertura n.º 001/2016, de 01/03/2016, do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor nesta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Lidianópolis, 06 de junho de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2016.

A Prefeitura do Município de Lidianópolis – PR, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme divulgação de resultado realizado através do Edital n.º 005/16, de 30/03/2016, para comparecer no Departamento de Pessoal, no período de 13 a 15 de julho das 8:00/11:00 às 13:00/17:00, acompanhando da documentação exigida no edital n.º 01/2016.

CARGO:		ENFERMEIRA PADRÃO
CLAS.	Inc.	CANDIDATOS
4º	020	HELLEN CAROLINE DE MELO
CARGO:		ASSISTENTE SOCIAL
2º	021	MIRIAN SILVA SANTANA LOPES

LIDIANOPOLIS, 12 DE JULHO DE 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
 Prefeito Municipal

